



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Ata da 18ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm.

Aos 02 dias do mês de agosto de 2022 foi realizada a **18ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm**, em segunda chamada, às 09:00 horas, no Auditório Jaime Câmara, 9º andar do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Goiânia - GO. Estavam presentes: José Bento da Rocha - Secretário Executivo do CEMAm e representante da Subsecretaria de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da SEMAD; Emanuel Pinheiro de Faria, representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEAPA; Marcos Sussumo Andrade e Danilo Flores Oliveira, representante da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC; Raissa Alves Rodrigues, representante da Secretaria de Estado da Retomada; Renato César de Miranda, representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio (1º ano); Germano Augusto Oliveira, representante da Associação Goiana dos Municípios - AGM; Altran Lopes Avelar Neri e Priscila Inácio Guedes de Souza, representantes da Federação Goiana dos Municípios - FGM; Ioav Blanche, representante da Federação do Comércio do Estado de Goiás - FECOMERCIO; Elaine Lopes Noronha Farinelli, representante da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Empresariais e Agropecuárias do Estado de Goiás - FACIEG; Nicali Bleyer Ferreira dos Santos, representante da Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC-GOIÁS; Clarismino Luiz Pereira Junior, representante da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado de Goiás - OAB/GO e Ary Soares dos Santos, representante do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sócio-Ambiental - IDESA - Vaga 1. Como convidados participaram: João Orestes - Cisban-GO; Marcos Francisco Cabral - SEMAD e Ana Paula Cruvinel SER-GO. Iniciando a reunião, José Bento da Rocha deu boas vindas, agradeceu a

presença dos participantes, confirmou o quorum do Conselho, apresentou orientações para a realização da reunião e a pauta: I - Abertura da sessão e verificação do quórum do Conselho. II - Ordem do dia: ITEM 1 - Ata da 17ª Reunião Extraordinária - realizada em 20 de abril de 2022; ITEM 2 - Solicitações de Credenciamento - apresentação dos processos e das minutas de resolução para discussão e deliberação: 2.1 Anápolis - Parcialmente Capacitado - Nível 2; 2.2 Anicuns - Parcialmente Capacitado - Nível 2; 2.3 Barro Alto - Parcialmente Capacitado Nível 1; 2.4 Bela Vista de Goiás - Parcialmente Capacitado - Nível 2; 2.5 Bom Jardim de Goiás - Parcialmente Capacitado - Nível 1; 2.6 Cidade Ocidental - Parcialmente Capacitado - Nível 2; 2.7 CISBAN-GO - Parcialmente Capacitado - Nível 2; 2.8 Goiatuba - Parcialmente Capacitado - Nível 2; 2.9 Inhumas - Parcialmente Capacitado - Nível 2; 2.10 Jataí - Parcialmente Capacitado - Nível 2; 2.11 Mineiros - Parcialmente Capacitado - Nível 2; 2.12 Niquelândia - Parcialmente Capacitado - Nível 2; 2.13 Perolândia - Parcialmente Capacitado - Nível 1; 2.14 Piracanjuba - Plenamente Capacitado - Nível 2; 2.15 Rio Quente - Plenamente Capacitado - Nível 2; 2.16 Santa Tereza de Goiás - Parcialmente Capacitado - Nível 1; 2.17 Serranópolis - Parcialmente Capacitado - Nível 2; 2.18 Simolândia - Parcialmente Capacitado - Nível 2; 2.19 Taquaral - Parcialmente Capacitado - Nível 1; 2.20 Trindade - Plenamente Capacitado - Nível 2; 2.21 Uruaçu - Plenamente Capacitado - Nível 1; 2.22 Valparaíso de Goiás - 202100017012037 - Plenamente Capacitado - Nível 2; e 2.23 Vicentinópolis - Parcialmente Capacitado - Nível 2. ITEM 3. Solicitações de Atuação Supletiva - apresentação dos processos e das minutas de resolução para discussão e deliberação: 3.1 Itajá; 3.2 São Miguel do Passa Quatro e 3.3 Hidrolina. ITEM 4 - Minuta de Resolução que altera o prazo da Resolução CEMAm nº 105/2021, de 19 de abril de 2021 - Dispõe sobre a instituição de Câmara Técnica Temporária para revisão do Regimento Interno do CEMAm - CTT Regimento. ITEM 5 - Minuta de Resolução que altera a Resolução CEMAm nº 107/2021 e seu Anexo único. III - Tribuna livre e V - Encerramento. Em seguida, José Bento da Rocha passou para o ITEM 1 - Ata da 17ª Reunião Extraordinária - realizada em 20 de abril de 2022, informando que o item seria retirado de pauta para incluir na próxima reunião, com a remessa do arquivo para leitura prévia dos membros do Conselho. Seguindo para o ITEM 2 - Solicitações de credenciamento, com a apresentação dos processos para discussão e deliberação. Foi informado um resumo das solicitações de credenciamento dos municípios, dos pareceres da Gerência de Descentralização,

Apoio aos Municípios e Fundo Estadual do Meio Ambiente e da Câmara Técnica Permanente de Descentralização. Também foi apresentada a minuta modelo das resoluções do CEMAm. Em seguida, José Bento da Rocha iniciou a apresentação dos pedidos de credenciamento, começando com o subitem **2.1 Anápolis - Parcialmente Capacitado - Nível 2**. Foi informado que o município de Anápolis-GO inicialmente solicitou credenciamento como Plenamente Capacitado Nível 2 e, após a primeira análise e notificação de pendências, o município alterou a solicitação para Parcialmente Capacitado - Nível 2. Que, mesmo com o parecer favorável, no plano de adequação, faltou a readequação da equipe técnica e redefinição de datas. Que o caso é de deferimento, condicionado a reapresentação da tabela 7.2.2, com as informações da equipe técnica e prazos. Clarismino Luiz Pereira Junior disse que o Código Municipal de Meio Ambiente de Anápolis possui um ponto restritivo que, se totalmente atendido, o município não poderá ter mais nenhum processo de parcelamento de solo, pois cita que não poderá “ser realizado mais nada no Bioma Cerrado”. Após a informação das condições em que se encontra o município, o credenciamento foi submetido à votação, sendo aprovado, condicionado à manutenção das condições propostas pelo município. Subitem **2.2 Anicuns - Parcialmente Capacitado Nível 2**. Após a informação das condições em que se encontra o município, o credenciamento foi submetido à votação, sendo aprovado, condicionado à manutenção das condições propostas pelo município. Subitem **2.3 Barro Alto - Parcialmente Capacitado Nível 1**. Que, mesmo com o parecer favorável, uma das adequações propostas no plano de adequação venceu no dia 20/07/22 e o município foi notificado para readequação. Que o caso é de deferimento, condicionado a readequação do plano. Após a informação das condições em que se encontra o município, o credenciamento foi submetido à votação, sendo aprovado, condicionado à manutenção das condições propostas pelo município. Subitem **2.4 Bela Vista de Goiás - Parcialmente Capacitado Nível 2**. Após a informação das condições em que se encontra o município, o credenciamento foi submetido à votação, sendo aprovado, condicionado à manutenção das condições propostas pelo município. Subitem **2.5 Bom Jardim de Goiás - Parcialmente Capacitado Nível 1**. Após a informação das condições em que se encontra o município, o credenciamento foi submetido à votação, sendo aprovado, condicionado à manutenção das condições propostas pelo município. Subitem **2.6 Cidade Ocidental - Parcialmente Capacitado Nível 2**.

Inicialmente o município solicitou o credenciamento como Plenamente Capacitado Nível 2 mas, alterou o pedido, após a análise. Após a informação das condições em que se encontra o município, o credenciamento foi submetido à votação, sendo aprovado, condicionado à manutenção das condições propostas pelo município. **Subitem 2.7 CISBAN-GO - Parcialmente Capacitado Nível 2.** Clarismino Luiz Pereira Junior disse que a figura jurídica do Consórcio não lhe possibilita exercer o poder de polícia administrativa. Que o auto de infração e a licença devem ser lavrados pelos municípios. Que a condição técnica do Consórcio pode ser compartilhada com os municípios. Ary Soares dos Santos disse que, no mapa de descentralização, praticamente 50% dos municípios estão sob atuação supletiva. Que os consórcios estão meramente como apoio técnico e não como gestor jurídico de todo o processo. Que, pela Lei Complementar nº 140, a constituição dos consórcios foi para equalizar parte do que os municípios pequenos não conseguem atender e, da forma como está, pouco vai resolver continuar homologando a ação de consórcios e que é necessário um entendimento universal que busque habilitar, no maior nível possível, a atuação dos consórcios, para diminuir a demanda para a SEMAD. Para isso, seria importante tratar esse assunto em um fórum específico, no CEMAm. José Bento da Rocha disse que, pela Lei Complementar nº 140, o consórcio somente pode prestar apoio. Que a grande dificuldade dos cerca de 100 municípios que estão em atuação supletiva é a necessidade de manter 3 servidores concursados. Que no consórcio, esse custo é diminuído. Ioav Blanche disse que uma preocupação é quanto à emissão de licenças falsas, pois isso prejudica inclusive o desenvolvimento do Estado. José Bento da Rocha disse que, quanto às licenças falsas, o processo está na DEIC e as ilegais, são as do CONSED. Disse também que concorda com a realização do seminário de capacitação para os municípios. Após a informação das condições em que se encontra o consórcio, o credenciamento foi submetido à votação, sendo aprovado, condicionado à manutenção das condições propostas pelo consórcio. **Subitem 2.8 Goiatuba - Parcialmente Capacitado Nível 2.** Após a informação das condições em que se encontra o município, o credenciamento foi submetido à votação, sendo aprovado, condicionado à manutenção das condições propostas pelo município. **Subitem 2.9 Inhumas - Parcialmente Capacitado Nível 2.** Informou que inicialmente o município solicitou o credenciamento como Plenamente Capacitado Nível 2 e depois alterou o pedido. Após a informação

das condições em que se encontra o município, o credenciamento foi submetido à votação, sendo aprovado, condicionado à manutenção das condições propostas pelo município. **Subitem 2.10 Jataí - Parcialmente Capacitado Nível 2.** Informou que inicialmente o município solicitou o credenciamento como Plenamente Capacitado Nível 2 e depois alterou o pedido. Após a informação das condições em que se encontra o município, o credenciamento foi submetido à votação, sendo aprovado, condicionado à manutenção das condições propostas pelo município. **Subitem 2.11 Mineiros - Parcialmente Capacitado Nível 2.** Após a informação das condições em que se encontra o município, o credenciamento foi submetido à votação, sendo aprovado, condicionado à manutenção das condições propostas pelo município. **Subitem 2.12 Niquelândia - Parcialmente Capacitado Nível 2.** Após a informação das condições em que se encontra o município, o credenciamento foi submetido à votação, sendo aprovado, condicionado à manutenção das condições propostas pelo município. **Subitem 2.13 Perolândia - Parcialmente Capacitado Nível 1.** Após a informação das condições em que se encontra o município, o credenciamento foi submetido à votação, sendo aprovado, condicionado à manutenção das condições propostas pelo município. **Subitem 2.14 Piracanjuba - Plenamente Capacitado Nível 2.** Após a informação das condições em que se encontra o município, o credenciamento foi submetido à votação, sendo aprovado, condicionado à manutenção das condições propostas pelo município. **Subitem 2.15 Rio Quente - Plenamente Capacitado Nível 2.** Clarismino Luiz Pereira Junior disse que o município de Rio Quente fica praticamente inserido na área do Parque Estadual da Serra de Caldas Novas e as atividades de licenciamento devem ser feitas concomitantemente com a SEMAD. Após a informação das condições em que se encontra o município, o credenciamento foi submetido à votação, sendo aprovado, condicionado à manutenção das condições propostas pelo município. **Subitem 2.16 Santa Tereza de Goiás - Parcialmente Capacitado Nível 1.** Após a informação das condições em que se encontra o município, o credenciamento foi submetido à votação, sendo aprovado, condicionado à manutenção das condições propostas pelo município. **Subitem 2.17 Serranópolis - Parcialmente Capacitado Nível 2.** Após a informação das condições em que se encontra o município, o credenciamento foi submetido à votação, sendo aprovado, condicionado à manutenção das condições propostas pelo

município. **Subitem 2.18 Simolândia - Parcialmente Capacitado Nível 2.** Após a informação das condições em que se encontra o município, o credenciamento foi submetido à votação, sendo aprovado, condicionado à manutenção das condições propostas pelo município. **Subitem 2.19 Taquaral - Parcialmente Capacitado Nível 1.** Após a informação das condições em que se encontra o município, o credenciamento foi submetido à votação, sendo aprovado, condicionado à manutenção das condições propostas pelo município. **Subitem 2.20 Trindade - Plenamente Capacitado Nível 2.** Após a informação das condições em que se encontra o município, o credenciamento foi submetido à votação, sendo aprovado, condicionado à manutenção das condições propostas pelo município. **Subitem 2.21 Uruaçu - Plenamente Capacitado Nível 1.** Após a informação das condições em que se encontra o município, o credenciamento foi submetido à votação, sendo aprovado, condicionado à manutenção das condições propostas pelo município. **Subitem 2.22 Valparaíso de Goiás - Plenamente Capacitado Nível 2.** Após a informação das condições em que se encontra o município, o credenciamento foi submetido à votação, sendo aprovado, condicionado à manutenção das condições propostas pelo município. **Subitem 2.23 Vicentinópolis - Parcialmente Capacitado Nível 2.** Após a informação das condições em que se encontra o município, o credenciamento foi submetido à votação, sendo aprovado, condicionado à manutenção das condições propostas pelo município. Em seguida, José Bento da Rocha passou para o ITEM 3 - solicitações de atuação supletiva. **Subitem 3.1 Itajá.** A solicitação do município foi retirada de pauta, pois não apresentou o plano de adequação. **Subitem 3.2 São Miguel do Passa Quatro e Subitem 3.3 Hidrolina.** Após as informações das condições em que se encontram os municípios, as solicitações de atuação supletiva foram submetidas à votação, sendo aprovadas. Em seguida, José Bento da Rocha passou para o ITEM 4 - Minuta de Resolução que altera o prazo da Resolução CEMAm nº 105/2021, de 19 de abril de 2021 - Dispõe sobre a instituição de Câmara Técnica Temporária para revisão do Regimento Interno do CEMAm - CTT Regimento. A minuta de resolução concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Câmara Técnica Temporária para revisão do Regimento Interno do CEMAm - CTT Regimento, foi lida e submetida à votação, sendo aprovada. Em seguida, José Bento da Rocha passou para o ITEM 5 - Minuta de Resolução que altera a Resolução CEMAm nº 107/2021 e seu Anexo único. A

minuta de resolução foi lida e revisada com a participação dos conselheiros e, submetida à votação, foi aprovada. Quanto à proposta de inclusão de parágrafo único no Art. 12, houve votação nominal, sendo obtidos 8 votos favoráveis e 2 votos contra a inclusão. Não havendo mais pauta, José Bento da Rocha agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às 11 horas e 50 minutos.

Andréa Vulcanis
Presidente do CEMAm

José Bento da Rocha
Secretário-Executivo do CEMAm

Ata aprovada na 20ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, em 18 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BENTO DA ROCHA**, **Subsecretário (a)**, em 26/10/2022, às 10:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA VULCANIS**, **Secretário (a) de Estado**, em 11/11/2022, às 10:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034700801** e o código CRC **5FDB61BE**.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm
Rua 82, Nº 400, 2º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira -
Centro
CEP: 74.015-908 Goiânia - GO
Fone (62) 3201-5251 - cemam.meioambiente@goias.gov.br
www.meioambiente.go.gov.br



Referência: Processo
nº 202200017008949



SEI 000034700801